LEI Nº 4948

De 02 de Abril de 1992.

DR. ANTONIO FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

ARTIGO 1º - A alíquota prevista no artigo 9º da Lei nº 4464/88, fica reduzida para 1% (um por cento) na primeira transmissão dos imóveis situados no JARDIM MARIA LÚCIA, totalizando 302 (trezentos e duas) unidades residenciais.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto, 02 de Abril de de 1.992.

Dr. Antonio Figueiredo de Oliveira
Prefeito Municipal

Dr. Evaristo Marques Pinto
Secretário M.Negócios Jurídicos

Registrado no Livro de Leis e, em seguida publicado por afixação na mesma data e no local de costume e, pela Imprensa local.

Dra. Maria Helena Cocenza